



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Rui Valério
OSTEOPATIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Rui Jorge Valério Manuel

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Rui Jorge Valério Manuel com sede na Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, 25, 3ºD, 2675-300, Odivelas; NIF: 189934441, representada neste ato por Rui Jorge Valério Manuel, na qualidade de empresário em nome individual, adiante designada por Rui Valério e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Rui Jorge Valério Manuel, osteopata desde 2002, com formação técnica e superior na Escola Superior de Biologia e Saúde, no Instituto de Técnicas de Saúde e Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa, com cédula profissional ACSS nº 0100697 e consultório em Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, nº16, R/esq, Odivelas;
- d) Pretendo proporcionar os meus serviços de osteopatia aos membros da OCC e colaboradores
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Rui Valério
OSTEOPATIA

Rui Valério

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Rui Valério.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados por Rui Valério, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rui Jorge Valério Manuel compromete-se a:

1. Avaliar as necessidades osteopáticas de cada contabilista certificado e colaborador;
2. Apresentar um desconto de 20%, sobre o valor base de consulta de 50€, ficando cada sessão de osteopatia a 40€, para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Rui Valério
OSTEOPATIA

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia
Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Rui Jorge Valério Manuel

Rui Jorge Valério Manuel

Telefone: 963 179 122

E-mail: ruivaleriommanuel@gmail.com

Site: <https://ruivalerioosteopatia.pt>

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 14 setembro 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante